Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 01 FEV 2021

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI
PROTOCOLO Nº: 0100
DATA: 19/01/2021
HORA: 15:06
SECRETARIA

Determina a cassação do alvará de funcionamento das farmácias, drogarias ou quaisquer estabelecimentos que, comprovadamente, comercializarem remédios ou produtos farmacêuticos falsificados ou adulterados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Será cassado o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento instalado dentro do município de Teófilo Otoni que, comprovadamente, venha a vender medicamentos ou demais produtos farmacêuticos falsificados ou adulterados.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização e aplicação da penalidade prevista na presente Norma.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos nesta Lei deverão expor, em local visível, os números dos telefones da Vigilância Sanitária, utilizando os dizeres: "Denuncie a venda de remédios falsificados".

Art. 4º A penalidade prevista no caput do art. 1º não suprime a aplicação das normas federais e estaduais já existentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Gabriel Gusmão
Republicanos